

- DECRETO Nº 428 -

Eu Senhor Antônio Tissei, Prefeito Municipal de Lorenna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da lei nº 632 de 1º de Dezembro de 1967, autorizou e íste,

Decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de NRB 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos) as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

Categoria

Econômica	Função	Discriminação das Despesas	NRB
4.0.0.0		Despesas capital	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.1.0	94	Obras Públicas	
		01/Pavimentação de ruas Públicas	25.000,00
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas Custeio	
3.1.3.0	64	Serviços de Terceiros	
		01/Assinaturas de jornais, Revistas etc.	250,00

Art. 2º - As despesas com a suplementação a que se refere o artigo 1º correrão por conta dos excessos de arrecadação, já verificados, nas seguintes rubricas da Receita:

	Prevista	Arrecadado	Excesso
40/1.1.1.36 Imposto s/serviços Qualquer natureza	4.000,00	4.551,52	551,52
430/1.3.1.00 Tarifas de ligação de Água	500,00	607,10	107,10
620/1.5.3.00 Cobrança de Urida Fluv	50.000,00	80.314,89	30.314,89
660/1.5.9.30 Receitas do Cemi.			
Jênio	2.500,00	2.983,21	483,21

Chun

680/1.5.9.90 - Eventuais 2.500,00 18.620,89 16.120,89

160/2.5.1.50 - Cota-parte do Impor.

to Único sobre mi.

nerais do País 100,00 1.108,94 1.008,94

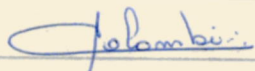
Totais 59.600,00 168.186,55 108.586,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de julho de 1.968


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 30 de julho de 1.968.


Chefe da Divisão do Expediente:

Substituto